A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2.022, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO nº 16/2022

Art. 1º - Os incisos do artigo 2°, da Resolução n°0 6, de 04 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°.

I - Assiduidade;

H - Capacidade de Iniciativa;

III - Disciplina;

IV - Produtividade; e

V- Responsabilidade.

Art. 2º - Fica criado o parágrafo único no artigo 2º, da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 2°.

Parágrafo único - O requisito assiduidade, depois de preenchido pela chefia imediata, deverá ser confrontado com a folha de ponto do respectivo servidor, requisitada ao Departamento Pessoal, a fim de auferir a compatibilidade da informação. Em caso de incongruências, deverá ser consultada a chefia imediata para esclarecimentos.

Art. 3º - Fica criado o artigo 3º-A, na Resolução n° 06, de 04 dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 3º-A - As avalições serão no total de 06 (seis), de forma que serão uma por semestre, sendo realizadas no mês seguinte ao final do semestre, à exceção da última, que será realizada no 4º mês do respectivo semestre.

Art. 4º - O § 2° do artigo 4º da Resolução n° 06, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ari. 4º....

(...)

§ 2º - O formulário de avaliação dos servidores deverá ser preenchido e remetido à Comissão de Avaliação pelas Chefias imediatas, no prazo de 10 (dez) dias, após o término do período avaliado.

Art. 5º - Os incisos do parágrafo 2º, do artigo 7º, da Resolução n° 06, de 04 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

(...)

§2º.....

I - NA = Se obtiver 2 (dois) conceitos "INSUFICIENTE" ou mais, em qualquer um dos fatores analisados;

II - NA = Se obtiver 1 (um) conceito "INSUFICIENTE" e 3 (três) ou mais conceitos "REGULAR", em qualquer um dos fatores analisados.

III - NA = Se obtiver 4 (quatro) ou mais conceitos "REGULAR", em qualquer um dos fatores analisados.

IV - AP = Se obtiver 1 (um) conceito "INSUFICIENTE" e o restante conceito "EXCELENTE", em qualquer um dos fatores;

V-ÁP = Se obtiver 1 (um) ou 2 (dois) conceitos "REGULAR" e 1 (um) conceito "INSUFICIENTE" em qualquer um dos fatores analisados.

VI - AP = Se obtiver 2 (dois) "REGULAR" e o restante "EXCELENTE", em qualquer um dos fatores analisados.

VII-AP = Se obtiver 3 (três) "REGULAR" e o restante "BOM" em qualquer um dos fatores analisados.

VIII-AD = Se obtiver 1 (um) conceito "BOM" e o restante "EXCELENTE", em qualquer um dos fatores analisados.

IX - AD - Se obtiver 5 (cinco) conceitos "EXCELENTE" em todos os fatores analisados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE AO 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE AO 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

BRUNO JOSE DA SILVA CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 19/12/2022
José de Jesus F. Gonçalves